REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 512/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição da República, em seu art. 30, inciso VIII, institui ser dever do Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

b) a ruptura do solo de uma encosta, fenômeno natural que pode ocorrer mesmo em áreas de vegetação intacta, ou causada por algum fator de risco, expõe a comunidade ao perigo de desabamento de casas e soterramento de pessoas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir uma contenção da encosta localizada na Rua 15 de agosto, em Pernambués, a fim de beneficiar a comunidade com uma vertente requalificada.

Sala da Comissão, 19 dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires